

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.141, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Região Bragantina.

Autor: Deputado ROBERTO SANTIAGO

Relator: Deputado FILIPE PEREIRA

I - RELATÓRIO

O projeto em exame pretende autorizar o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal da Região Bragantina, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Atibaia, Estado de São Paulo.

A Universidade terá como objetivos ministrar ensino superior nos diversos campos do saber, desenvolver pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, voltada especialmente para as necessidades da região.

A personalidade jurídica da Universidade, sua estrutura organizacional e a forma de funcionamento serão definidos nos termos da legislação pertinente e de seu estatuto.

O patrimônio da instituição será constituído pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por

outras entidades públicas e particulares e por outros bens e direitos que venha a adquirir.

A implantação da Universidade ficará sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei n.º 9.962, de 2000, que disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, deve-se ressaltar que à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público cabe o exame do mérito da proposição. Assim, eventuais questionamentos sobre a existência ou não de reserva na iniciativa legislativa sobre o tema deverão ser respondidos no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, competente para tanto, nos termos do art. 32, IV, "a" e 54, I, do Regimento Interno desta Casa.

Sobre o mérito, o autor nos apresenta suficientes razões para que apoiemos a proposta.

Com efeito, a Região Bragantina, composta pelos Municípios de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Itatiba, Jarinu, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Piracaia, Tuiuti e Vargem, abriga cerca de 486 mil habitantes. Apesar da expressiva população, as oportunidades oferecidas na região para a educação superior são bastante restritas. Conforme nos informa o autor, foram oferecidas, em 2003, apenas 16,5 mil vagas no ensino superior, todas em instituições privadas. A reduzida oferta de vagas força muitos jovens a se deslocarem para outras cidades, em busca de ensino superior.

A instituição de uma universidade federal será de grande importância para a população da Região Bragantina. A medida contribuirá, sem dúvida, para estimular o desenvolvimento social e econômico da região.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.141, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado FILIPE PEREIRA
Relator